CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO -
www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL REALIZADA NO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE VILHENA.

Processo Eletrônico nº 0003954-20.2021-8.22.8800. No dia treze do mês de outubro de dois mil e vinte e um, iniciou-se a **Correição Ordinária Virtual** regulamentada pelo Provimento Corregedoria n° 16, publicado em treze de maio de 2020, com base em formulário próprio e a partir da visualização de documentos encaminhados eletronicamente a esta CGJ, realizada no 2º Ofício De Registro Civis Das Pessoas Naturais E Tabelionato De Notas Do Município De Vilhena e Comarca de Vilhena, designada pela Portaria Corregedoria nº 065/2021, publicada no DJE nº 188 de sete do mês de outubro de dois mil e vinte e um. Os trabalhos foram desenvolvidos no período de 13 de outubro a 5 de novembro de 2021. A serventia está localizada na Avenida Marechal Rondon, nº 4014, Bairro Centro, na cidade citada, e a correição foi presidida por MM. Juiz(a) Corregedor(a) Permanente Dr(a). Andresson Cavalcante Fecury, auxiliado(a) pelos servidores Jacob Rodrigues Nery, Alcilene Lima da Silva, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Moises Victor Pessoa Santiago, Lanna Fabianny Silva Araujo, Andre de Souza Coelho. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA –** O(a) Sr(a) Marcilene Faccin foi nomeado(a) para responder em caráter privado pela serventia por meio da Resolução n. 015/2015-PR, publicada no DJE n. 097/2015, tendo tomado posse e entrando em exercício em 30/07/2015. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS -** Horário de funcionamento: de acordo com o art. 75, § 2º, das DGE. Tendo sido informado que o atendimento é realizado das 08 às 17 horas. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: segundo infere-se da documentação apresentada, a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo

imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: o (a) responsável declarou que cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: a serventia declarou que adota as políticas de segurança de informação com relação a confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o Art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. O backup é realizado das seguintes formas: por meio de 2 HDs externos, diariamente, backup físico a cada 30 minutos, backup na nuvem, este último pela empresa ANSATA e pelo google drive. Certidão de tributos: O (a) responsável apresentou todas as certidões solicitadas, cumprindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ.) O(a) responsável dispõe da certidão negativa do INSS, das contribuições previdenciárias (CND) pelo CEI e pelo CNPJ. O (a) responsável informou que está contribuindo com a previdência social regularmente, conforme Art. 40 Lei Federal 8.935/94. As contribuições sociais dos funcionários estão sendo recolhidas (a GPS do INSS e a GRF do FGTS). O(a) responsável dispõe da certidão negativa de regularidade do FGTS (CRF) pelo CEI e pelo CNPJ. Impostos: apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão do último ano, de acordo com o art. 81, VIII, das DGE. Documentos da vida funcional do responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81 II, das DGE. Classificadores Administrativo: o(a) responsável declarou que a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 81 do Prov. 14/2019 - DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Edmilson da Silva Santos Junior (Auxiliar de escrevente), 2) Renata Moura Feitosa (Auxiliar de escrevente), 3) Nilsa Rosa Monteiro (Escrevente), 4) Íria Steffany de Almeida Dal Pra (Escrevente), 5) Mariani Gonçalves Miquilino (Auxiliar de escrevente), 6) Thays Aparecida Sabino de Morais (Auxiliar de escrevente), 7) Harrison Faccin José de Almeida (1º Tabelião Substituto), 8) Gabrieli Alvaro Teodoro (Auxiliar de escrevente), 9) Leidivania da Silva Lopes (Zeladora), 10) Micaelly Leonel Veiga (Escrevente), 11) Hércules de Oliveira Pereira (Escrevente), 12) Claudineide Braz (Escrevente), 13) Aline Alvaro Teodoro (Auxiliar de escrevente), 14) Kamila Tarcisye Oliveira Cunha (Auxiliar de escrevente), 15) Aline Fernanda Jorge Goudart (Auxiliar de escrevente). Todos os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada, em conformidade com art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia possui o livro, de acordo com o disposto no art. 76, V das DGE. Justiça Aberta - CNJ: o endereço da serventia está atualizado no cadastro do Portal Justiça Aberta da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Prov. 24 do CNJ. O (a) responsável mantém atualizadas as informações da serventia no CNJ, no sistema Justiça Aberta do

CNJ, acerca prestação das informações da quantidade de Atos praticados e da Arrecadação total Bruta, dos dados do substituto e da Unidade Interligada, conforme Prov. 24/2012 do CNJ. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS -** Livros: de acordo com o artigos 67, §§ 1º a 6º DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 77, §§2° e 3° das DGE. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: o (a) responsável informou que vem observando as obrigações previstas nos Provimentos 88/2019 e 90/2020-CNJ. Correio Eletrônico e Malote Digital: o (a) responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Informou à equipe correcional que utiliza o seguinte e-mail: civilnotas2@hotmail.com e 2cnotas_vilhena@tjro.jus.br. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Espaço em branco: Verificamos que os espaços em branco estão sendo devidamente inutilizados, conforme determina os incisos III e VIII do art. 68 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: É garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS -** Livros em uso: a) Livro "A" - registro de nascimento, A-18, fl. 173; b) Livro "B" - Registro de Casamento - 07, fl. 031; c) Livro "B" - Auxiliar registro de casamento, 01, fl. 065; d) Livro "C" - registro de óbito - 06, fl. 202; e) Livro "C-AUX" - Registro de óbito Auxiliar - 01, fl. 063; f) Livro "D" - registro de proclamas - 07, fl. 250. Juiz de Paz: Albino Alfonço Wobeto e Nilza Monteiro De Oliveira, nomeados por meio da Portaria Presidencial n° 190 de 12/02/2016, reconduzidos nos moldes do artigo 2º, §4º, da Resolução n.003/1997, entretanto sem expedição de portaria. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: os assentos estão de acordo com o disposto nos arts. 645, 652 e 658 das DGE. Escrituração do Casamento: de acordo com requisitos exigidos no art. 1.536 do CC. Celebração do Casamento: está sendo realizada nos termos dos artigos 1.534 e 1.535 do Código Civil, e art. 741 a 745 da DGE. Editais de Proclamas: são afixados em local ostensivo no Cartório, publicados no Diário da Justiça Eletrônico e escriturados no Livro D, nos moldes do art. 67, § 1° da Lei 6.015/73. Óbito: de acordo do art. 760 das DGE. Entretanto, verificou-se no livro C-004, fl 290, 291, 292, 293, 294, 295 e 296, bem como, no livro C-005, fl. 200, 201, 202 e 203, que os Assentos de Óbitos foram lavrados após o sepultamento, em desconformidade com o art. 77 da Lei 6.015/73, art. 67 do Dec. Lei 3.688/41 e art. 211 do CP. O Juiz Corregedor Permanente determinou que o DEPEX encaminhe cópia desta Ata ao Ministério Público local para as providências que entender cabíveis quanto à ocorrência de sepultamentos antes do necessário registro do óbito. Retificação: são processados judicialmente na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei nº 6.015/73) e nos moldes dos arts. 803 a 805 das DGE. Classificadores: o (a) responsável declarou que adota todos os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE.

Comunicados: Parte III, item 14 do Formulário - foram remetidos, trimestralmente, ao IBGE os nascimentos, casamentos e óbitos; Parte III, item 15 do Formulário - Comunicados de óbitos à Justiça Militar - foram remetidos, nos moldes do art. 637, § 1° das DGE. Parte III, item 16 do Formulário - SIRC - nos moldes do § 3° do artigo 637 do Prov. 14/2019 - DGE. Parte III, item 17 do Formulário - Comunicados de óbitos à Justiça Eleitoral - nos moldes do art. 637, § 2° das DGE. Certidões: Conforme os padrões do modelo instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante o Provimento nº 63/2017. **4 - TABELIONATO DE NOTAS -** Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 030-N, fl. n. 29, b) Livro de Procurações n. 098-P, fl. 149; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 02-S, fl. 022 e d) Livro de Testamentos n. 01-T, fl. 011. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. DOI: de acordo com o inciso XII do art. 398 das DGE. Comunicados: de acordo com o previsto nos incisos I e II do arts. 569, 574 e 576 das DGE. Cartão de assinatura: de acordo com o art. 595 das DGE. Controle de reconhecimento de veículo: de acordo com o 598, § 2º e 3º das DGE. Certificação: conforme o art. 374, das DGE. Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 522 e seguintes das DGE. **5 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA -** CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização virtual foi realizada com base em relatórios extraídos do Sistema de Informações Gerencias do Extrajudicial - SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas - SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, disponibilizados pela Delegatária nos autos, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pela responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo, ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial - SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. NORMAS DE ASPECTO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº K6-01112018-31072021 (2423965), disponibilizado à Serventia, no dia 18/10/2021, visando subsidiar a correição, com apontamento nos itens 1, 3, 5, 8.3 e 8.7 do relatório. Em resposta, a Delegatária, por meio do expediente anexo ao processo (2459818), justificou/esclareceu as inconsistências detectadas, saneando as irregularidades apontadas no referido relatório. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n° 17 e 18-A, 01-B, 03-B, 04-B, 06-B e 06-C, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando

de acordo com as normas vigentes. TABELIONATO DE NOTAS: foram analisados por amostragem os livros nº 28 e 29-N e 93 a 95-P, estando de acordo com as normas vigentes. LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, ocorreu no dia 18/10/2021, elaborando-se o Relatório nº 239/2021-SEFIEX/DIFIS/DEAR/SOF/PRESI/TJRO (2423967), em que se constatou as seguintes ocorrências: Item III.1 - Despesas Registradas Fora do Prazo; e item III.2 - Outras Constatações. A Delegatária, por meio de expediente anexo ao processo (2459819), informa as providências adotadas, regularizando as pendências. O livro diário auxiliar das despesas e receitas, referente ao exercício anterior foi encaminhado ao Juízo Corregedor da Comarca até o 10º dia útil do mês de fevereiro do ano seguinte para ser visado, em consonância com o art. 11º do Provimento nº 45/2015-CNJ c/c § 2º do art. 84 das DGE. O livro diário auxiliar das despesas, referente ao exercício de 2020 foi encaminhado por meio do Ofício nº 37/2021 (2431296) ao Juízo Corregedor da Comarca, com recebido no dia 11/02/2021, tempestivamente, conforme art. 11º do Provimento nº 45/2015-CNJ c/c § 2º do art. 84 das DGE. **6 - DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, o(a) Juiz(a) Corregedor(a) Permanente determinou que seja tomada a seguinte providência: **6.1 (RCPN) -** Oficiar ao Juízo Corregedor Permanente para expedição da portaria de recondução de juiz de paz e suplentes. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS -** O(a) Juiz(a) Corregedor(a) Permanente determinou que o responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou, ainda que, **no tocante à regularização do item 6.1**, deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor-Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações virtuais realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia cinco do mês de novembro de dois mil e vinte e um (05/11/2021), às 17:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo responsável Sr(a). Marcilene Faccin, o MM. Juiz(a) Corregedor(a) Permanente Dr(a). Andresson Cavalcante Fecury, auxiliado(a) pelos servidores Jacob Rodrigues Nery, Alcilene Lima da Silva, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Moises Victor Pessoa Santiago, Lanna Fabianny Silva Araujo, Andre de Souza Coelho.

Documento assinado eletronicamente por **MARCILENE FACCIN**, **Tabeliã**, em 24/11/2021, às 13:45 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSON CAVALCANTE FECURY**, **Juiz (a) de Direito**, em 25/11/2021, às 09:34 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 25/11/2021, às 09:40 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 25/11/2021, às 09:45 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JACOB RODRIGUES NERY**, **Assistente Técnico (a) II**, em 25/11/2021, às 10:03 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DANTAS FERREIRA DE AZEVÊDO**, **Assessor (a) Jurídico (a)**, em 25/11/2021, às 11:24 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO**, **Diretor (a) de Divisão**, em 25/11/2021, às 11:54 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **LANNA FABIANNY SILVA ARAUJO**, **Contador(a)**, em 25/11/2021, às 12:19 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ALCILENE LIMA DA SILVA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 25/11/2021, às 13:34 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2465517** e o código CRC **FFAA6561**.

Diário da Justiça Eletrônico nº 221
Disponibilização: 29/11/2021
Publicação: 29/11/2021

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO -
www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 1018/2021

Assunto: Ata de Correição virtual realizada no 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Vilhena/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição virtual ordinária realizada no período de 13 de outubro a 05 de novembro de 2021 n o **2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Vilhena/RO**, deflagrada pela Portaria 065/2021-CGJ, publicada no DJE n. 188 de 07/10/2021, conforme processo SEI 0003954-20.2021.8.22.8800.

Publique-se.

Des. Valdeci Castellar Citon
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **VALDECI CASTELLAR CITON**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 25/11/2021, às 19:19 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2493263** e o código CRC **BA6E63E7**.